

VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL

Camila Rodrigues Bezerra Madruga; Brunno Krummenauer Pahim Costa, Hilderline Câmara de Oliveira.

Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Potiguar.
camilamadruga.psi@gmail.com; brunno@pahim.org; hildelrinec@hotmail.com

INTRODUÇÃO: A criminalidade da juventude no Brasil é uma questão que teve início bem antes do século XXI, como apontam diversos estudos (FRAGA FILHO, 1996; MARCÍLIO, 1998; MATTA, 1999; PEREIRA-SANTOS, 2002; RODRIGUES, 2003), e assume proporções significativas no cenário atual do país. Neste sentido, autores propõem que o termo “menor abandonado” emergiu ainda no período da colonização do território brasileiro (PEREIRA, 2011 apud AZEVEDO, 1979; PRADO JÚNIOR, 1994, p. 21). Por conseguinte, essa árdua realidade do “menor abandonado” tomou diferentes proporções e rumos de acordo com influências socioculturais ocorridas ao longo de um percurso histórico. Posto isto, é válido destacar que até o século XX então havia nenhum aparato legal que tratasse de garantir direitos a esses indivíduos, ou seja, tendo em vista o longo histórico de exclusão vivido pelos mais jovens, o pensamento político voltado para eles é algo recente. Em relação ao cenário internacional, os documentos também datam o mesmo período, a exemplo da Declaração Internacional dos Direitos da Criança (1959), e também da própria Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) que abrange a todos os indivíduos. Assim sendo, no Brasil, durante século XX, marcado por um ideal higienista (SOUZA; PAIVA, 2012), surgiu o Código de Menores (1927) como o primeiro representativo das políticas de proteção aos interesses das crianças e adolescentes, através do qual o Estado assumia a responsabilidade legal pela tutela da criança órfã e abandonada (PAES, 2013). Embora esta concepção remeta à proteção desses meninos e meninas que estavam nas ruas ou em contextos de vulnerabilidade, o referido Código não surtiu esse efeito, pois, por meio da criação do Serviço de Assistência ao Menor – SAM (1942), apresentava um caráter correcional e repressivo, intensificado ainda mais ao longo do tempo, durante o período da Ditadura Militar (1964-1979), quando se criou a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor – FUNABEM, que tinha como principal foco a internação do indivíduo, demarcada pelo paradigma da “infância em situação irregular”. Não obstante, em contraste, a partir da Constituição Federal Brasileira de 1988, a criança passa a ser considerada prioridade absoluta do Estado, como exposto no artigo 227/CF, e esse avanço, por sua vez, funcionou como uma base para a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990), o qual passou a ser regido por um novo paradigma, o de “proteção integral à infância”, fazendo com que a criança e o adolescente, pela primeira vez, passassem a serem vistos não mais como objetos de intervenção, mas sujeitos de direitos. Em suma, este estudo tem como escopo expor a violação dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, com enfoque voltado para aqueles que se encontram em situação de rua, no intuito de apresentar os avanços e desafios na proteção desses direitos. **METODOLOGIA:** O estudo é de abordagem qualitativa, utilizando o método indutivo para a proposição de uma revisão bibliográfica com respaldo teórico e com base na legislação. **RESULTADOS:** Os trabalhos que abrangem a população em situação de rua de um modo geral, apontam altos índices de envolvimento de tais com comportamentos de risco para a saúde e a vida - drogas, comportamento sexual de risco, violência, etc. (MORAIS; KOLLER apud NEIVA-SILVA & KOLL, 2010). Deste modo, é retratada na literatura como estratégia fundamental a atuação do Estado em parceria com Organizações Não Governamentais (ONGs), a fim de desenvolverem

programas e projetos que atuam de forma preventiva, isto é, a fim de evitar a efetivação da permanência dos jovens na rua (PEREIRA, 2011), como o Serviço de Apoio Socioeducativo - SASE (GUARESCHI; REIS; HUNING; BERTUZZI, 2007; MALVASI, 2008), o qual propõe a inserção de crianças e adolescentes em um espaço protegido que incentive o desenvolvimento de suas potencialidades, através de projetos com música, dança, esporte, etc., pautando-se também em estudos da situação familiar dos sujeitos e promovendo grupos que representam espaços de diálogo com pais e mães, de modo a fazer encaminhamentos a outros serviços, como psicoterapia e atendimento básico de saúde (MORAIS; KOLLER, 2012). Outrossim, como expõe Pereira (2011), achados mostram que a ida à rua pode ser motivada por diferentes razões, dentre as quais estão: perda de vínculos familiares, drogadição e psicopatologias; estas que, por conseguinte, decorrem, ou são agravadas, pela ausência e ineficácia de políticas públicas aplicadas aos contextos de vulnerabilidade social. Em contrapartida, uma importante questão a ser levantada é que nas últimas décadas, sensíveis avanços foram percebidos em diferentes campos, como saúde e educação, haja vista que houve uma redução da mortalidade infantil, e ampliação do acesso às escolas, incluindo creches e pré-escolas, demonstrando um maior reconhecimento da importância do processo educativo (RIZZINI, 2015) e propondo esse espaço de aprendizado como alternativa à permanência nas ruas. Ademais, considerando esse fator, de que muitas das crianças e adolescentes se encontram em situação de rua para trabalhar (PEREIRA, 2011), estatísticas apontam queda de 76% na taxa de trabalho infantil entre crianças e adolescentes de 5 a 15 anos, do ano de 1992 a 2013, apesar de o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2004) ter se comprometido a extinguir essa prática no Brasil até o ano de 2015, sem obter êxito. O CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), juntamente com a SNPDC (Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente) e o IDEST (Instituto de Desenvolvimento Sustentável) realizaram um levantamento em 75 cidades do país, abrangendo capitais e municípios com mais de 300 mil habitantes. A pesquisa identificou 23.973 crianças e adolescentes em situação de rua. 59,1% delas dormem na casa de pais, parentes ou amigos e trabalham na rua; 23,2% dormem em locais de rua e 2,9% dormem temporariamente em instituições de acolhimento. 14,8% circulam entre esses espaços. Entre os motivos declarados por eles mesmos para explicar a saída de casa se destacou a violência no ambiente doméstico, com cerca de 70%: brigas verbais com pais e irmãos (32,2%); violência física (30,6%); violência e abuso sexual (8,8%). Predominam nas ruas crianças e adolescentes do sexo masculino (71,8%), sendo a faixa etária predominante entre 12 e 15 anos (45,13%). 60,5% mantém vínculos familiares. Outro dado relevante é que mais de 65% das crianças e adolescentes exercem algum tipo de atividade remunerada. **DISCUSSÃO:** Depreende-se que os caminhos e diretrizes adotados pelo Brasil, desde a promulgação de sua Constituição Federal (1988) e do ECA (1990), são extrema valia para a melhora da situação à qual se expõe a população em situação de rua. Entretanto, ressalta-se que o rompimento dos direitos por natureza possui caráter indissociável, no sentido de que a violação de um implica na violação de outros, desta forma, resultando em uma situação de risco constante. A partir das informações difundidas acerca do tema e os dados apresentados, entende-se que além de trabalhar diretamente com as crianças e adolescentes que estão na rua, é necessário também um resgate dos frágeis vínculos familiares observados entre eles, sobretudo, tendo em vista que o convívio familiar é direito fundamental de todos e que a família representa uma rede de apoio imprescindível, como uma espécie de mecanismo enfrentamento às condições adversas, isto é, um incentivo ao desenvolvimento da resiliência. Desta forma, parte desses cidadãos consideram suas vidas arriscadas e duras, mas contam também com as instituições para superar algumas dificuldades (KUSCHICK; REPPOLD; DANI; RAFFAELLI; KOLLER, 1996). Essas instituições recebem auxílios estatais na maioria das vezes para tanto (Lei nº 9.532/CF 88), mas abrangem unicamente uma pequena parte das pessoas que estão na rua. **CONCLUSÕES:**

A problemática trazida à discussão neste estudo vai deveras além dos estigmas que envolvem os indivíduos que se encontram em situação de rua, dado que trabalhar essa questão importa no atravessamento de uma enorme conjuntura sociohistórica, envolvendo relações interpessoais de particulares no limite constitucional de reger suas próprias famílias; cuja se concebe como uma relação imperiosa, na qual o Estado se posiciona como garantidor dos direitos fundamentais. Todavia, através da leitura do assunto, percebe-se que essa perspectiva de um Estado garantidor não se efetiva por completo no âmbito do real, na prática, ou seja, a sua incúria reflete nos dados apresentados e sendo assim, efetivar os direitos de forma integral que estão consagrados nas legislações brasileiras e internacionais, as quais o País é signatário, vira, cada vez mais, uma utopia, pois observamos constantemente a gravidade das violações relativas ao direito à moradia, alimentação, saúde, educação, dentre outros, no cenário brasileiro.

Palavras-chave: Situação de Rua. Violações. Crianças. Adolescentes

REFERÊNCIAS:

- CONANDA. **Dados do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente** – CONANDA e Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNPDC. Disponível em: <www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes>. Acesso 09 de abril de 2017.
- CONTIJO, Daniela Tavares; MEDEIROS, Marcelo. **Crianças e adolescentes em situação de rua: contribuições para a compreensão dos processos de vulnerabilidade e desfiliação social.** *Ciência & Saúde Coletiva*, 14(2):467-475, 2009.
- COSTA, Ana Paula Motta. **População em situação de rua: contextualização e caracterização.** *Revista Virtual Textos & Contextos*, nº 4, dez. 2005.
- HUTZ, Cláudio Simon; Koller, Silvia Helena. **Questões sobre o desenvolvimento de crianças em situação de rua.** *Estudos de Psicologia* 1996, 2(1), 175-197.
- PEREIRA, Antônio. **A Educação no Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR): A Contribuição do Projeto Axé na legitimação da Pedagogia Social de Rua.** *Educação em Revista*, Marília, v.12, n.2, p. 125-144, Jul.-Dez., 2011.
- MORAIS, N. A., Neiva-Silva, L., & Koller, S. H. (2010). **Endereço desconhecido: crianças e adolescentes em situação de rua.** São Paulo: Casa do Psicólogo.
- MORAIS, Normanda Araújo de; KOLLER, Silvia Helena. **Um estudo com egressos de instituições para crianças em situação de rua: percepção acerca da situação atual de vida e do atendimento recebido.** *Estudos de Psicologia*, 17(3), setembro-dezembro/2012, 405-412.
- PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. **Políticas Sociais de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes no Brasil.** *Cadernos de Pesquisa*, v.40, n.140, p. 649-673, Maio/Ago. 2010.
- PAES, Janiere Portela Leite. **O Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente: avanços e retrocessos**, 2013.
- SOUZA, Candida de; PAIVA, Ilana Lemos de. **Faces da juventude brasileira: entre o ideal e o real.** *Estud. psicol. (Natal)*, Natal, v. 17, n. 3, p. 353-360, Dec. 2012. .
- Brasil. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente**, 2004. Disponível em: <http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/ipec/pub/plan-prevencao-trabalhoinfantil-web_758.pdf>. Acesso em: 09 de abril de 2017.